



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**EDITAL**

|                                      |                                                                                                                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico nº 022/2021</b> | <b>Data de Abertura:</b> 15/04/2021 às 14h30min<br>no site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Objeto**

Elaboração de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento e instalação de sinalização semafórica em diversas vias e obras do Município de Vitória da Conquista - BA, de acordo com a planilha de especificações técnicas constantes deste termo de referência, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e do Fundo Municipal de Trânsito – FUMSTRAN e às vinculadas a convênios do Governo Federal. Ata com vigência de 12 meses.

**Valor Total Estimado**

R\$ 4.067.857,38 (quatro milhões sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

| <b>Registro de Preços</b> | <b>Vistoria</b> | <b>Tipo</b> | <b>Forma de Adjudicação</b> |
|---------------------------|-----------------|-------------|-----------------------------|
| SIM                       | SIM             | MENOR PREÇO | POR LOTE                    |

| <b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> | <b>Exige Amostra/Demo?</b> | <b>Modo de Disputa</b> |
|------------------------------------|----------------------------|------------------------|
| NÃO                                | NÃO                        | ABERTO                 |

| <b>Pedido de Esclarecimentos</b>                                                                          | <b>Impugnações</b>                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Até o dia 12/04/2021 para o endereço <a href="mailto:compraspmvc@hotmail.com">compraspmvc@hotmail.com</a> | Até o dia 12/04/2021 para o endereço <a href="mailto:compraspmvc@hotmail.com">compraspmvc@hotmail.com</a> |

**Observações Gerais**

- A disputa será realizada levando em consideração o valor total por lote.
- Os valores ofertados de Propostas para etapa de lances para disputa devem tomar como base o valor total do lote.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. “864359”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), opção Processo Licitatório





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### PREGÃO ELETRÔNICO

#### MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

(Processo Administrativo nº 34064/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Gerência de Compras, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por Lote*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 19.461 de 29 de abril de 2019, e Decreto nº 20.706 de 04 de janeiro de 2021 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Início de Acolhimento de propostas:** 08/04/2021 a partir das 08h00min.

**Recebimento das propostas:** 15/04/2021 até às 10h00min.

**Abertura das propostas:** 15/04/2021 às 10h00min.

**Data da Sessão Pública:** 15/04/2021 às 14h30min.

**Local:** Portal Licitações-e – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Pregoeiro Designado:** Elbert Cleber de Santana Monteiro, Decreto 19.461/2019.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Elaboração de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento e instalação de sinalização semaforica em diversas vias e obras do Município de Vitória da Conquista - BA, de acordo com a planilha de especificações técnicas constantes deste termo de referência, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e do Fundo Municipal de Trânsito – FUMSTRAN e às vinculadas a convênios do Governo Federal. Ata com vigência de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

Edital PE SRP nº 022/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- 4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5. As declarações constantes nos Anexos IV e V deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.**
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde **que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);**
- 4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.
- ### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



arquivo digital no formato pdf, desde que o campo **Descrição/Observações** seja preenchido, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



### Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor *por lote*. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2 conter valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inhabilitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente**, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, **constando Termo de Abertura e Encerramento**;

9.10.2.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's), emitida pelo CREA em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.11.1.1 O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada grupo/item abaixo especificado, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

- a) Grupo focal semafórico para pedestre a lâmpadas a led de 200mm;
- b) Grupo focal semafórico repetidor. Lâmpadas a led de 200mm;
- c) Grupo focal semafórico principal simples lâmpadas a led de 200mm;
- d) Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo. Lâmpada a led de 200mm com indicador de tempo de verde com 364 led's;
- e) Controlador 06/06 fases eletrônico com comando para dispositivo eletrônico indicador de tempo;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- 9.11.1.2 Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância, conforme descrito no item 19.11.1.1 e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.
- 9.11.1.3 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.
- 9.11.1.4 O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
- 9.11.1.5 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- 9.11.1.6 Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações:
- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
  - b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
  - c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
  - d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
  - e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 9.11.1.7 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado.
- 9.11.1.8 O Município, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.
- 9.11.1.9 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do CONTRATANTE.
- 9.11.1.10 Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.18.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.18.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.18.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



### ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail **[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



#### Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser **MOTIVADA** e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, **sob pena de inadmissibilidade.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20. DO PAGAMENTO.**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compraspmvc@hotmail.com**, ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00. horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, quando for o caso.

24.12.4. ANEXO IV – Declarações

24.12.5. ANEXO V – Declaração de ME e EPP.

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 29 de março de 2021.

**Kairan Rocha Figueiredo**

Secretário Municipal de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 34064/2020

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Inciso I e II do art. 8º e Inciso II do art. 21º do Decreto nº 3.555/00 e no Inciso XI do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

### 1. INTRODUÇÃO:

**1.1.** O Município de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB, pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei 10.520/02 do Decreto nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nº 14.999/2013 e nº 20.191/2020, subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentares, por meio de pregão eletrônico, para registro de preço à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sinalização semaforica em diversas vias e obras do Município de Vitória da Conquista - BA, de acordo com a planilha de especificações técnicas constantes deste termo de referência.

### 2. DO OBJETO:

**2.1.** Constitui objeto deste termo: a Elaboração de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento e instalação de sinalização semaforica em diversas vias e obras do Município de Vitória da Conquista - BA, de acordo com a planilha de especificações técnicas constantes deste termo de referência, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e do Fundo Municipal de Trânsito – FUMSTRAN e às vinculadas a convênios do Governo Federal. Ata com vigência de 12 meses.

**2.2.** Os bens indicados no item 21 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do Decreto Municipal 20.191/2020.

### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** O Município de Vitória da Conquista, situado no sudoeste baiano, Território de Identidade nº 20 – Vitória da Conquista - tem população de mais de 308.000 (trezentos e oito mil) habitantes segundo dados do IBGE (2010), sendo cortada por eixos rodoviários compostos de três rodovias estaduais e uma rodovia federal: BA-265 – Vitória Da conquista/ Barra do Choça; BA-262 – Vitória da Conquista/ Brumado; BA-263 Conquista/Itambé; e BR-116 Rio/Bahia.

**3.2.** O crescimento representativo de Vitória da Conquista nos últimos anos vem provocando a descentralização de serviços. As zonas leste, sul e oeste, se apresentam como áreas de grande expansão urbana, e estão recebendo empreendimentos significativos, como, centros de compras, centrais de logística, aeroporto, conjuntos e condomínios habitacionais, dentre outros, que constituem novos pólos geradores de tráfego. Este cenário vem criando novas demandas por deslocamentos que contribuem para o aumento do tráfego na área central da cidade. O tráfego gerado pelos veículos de transporte coletivo, proveniente da zona rural do Município de Vitória da Conquista, e transportes de outros Municípios circunvizinhos, agravado pelo estacionamento aleatório destes nas vias públicas, também resulta na forte redução da mobilidade urbana na área central, dotada de vias estreitas e com baixa capacidade de tráfego.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**3.3.** A qualidade do sistema de transporte coletivo urbano municipal, neste cenário, tem sofrido forte redução e, como consequência, há transferência de um número cada vez maior de usuários para outros modais ou para o uso de automóveis, criando um ciclo onde a mobilidade urbana tem sido reduzida de forma acelerada ao longo dos anos.

**3.4.** Observa-se na cidade uma alta taxa de motorização, e diante desse aumento é de suma importância haver ações que ofereçam opções de deslocamento à população, a fim de que possam utilizar um transporte público mais rápido, confortável e eficiente. Neste sentido assume caráter de significativa importância o investimento na reestruturação do sistema de transportes principalmente no quesito de Mobilidade Urbana.

**3.5.** Para solucionar o problema de forma a proporcionar maior fluidez e segurança no trânsito, torna-se imperiosa a intervenção proposta, cujo projeto prevê a modificação do tráfego por meio da implantação de cruzamentos diretos controlados por semáforos nas vias.

**3.6.** A ausência de sinalização semaforizada em cruzamentos importantes da cidade descritos neste Termo de Referência impõe a aquisição pretendida, com o objetivo de melhor organizar o trânsito e trazer maior segurança no tráfego nas localidades de instalação dos equipamentos.

**3.7.** Assim, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento com instalação de semáforos observado todas as descrições, especificações e regras inseridas neste Termo de Referência e no respectivo edital de licitação.

**3.8.** A contratação deverá ser realizada considerando o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, consoante planilha contendo respectivos descritivos.

**3.9.** A presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos previstos no Decreto nº 15.499/2013 do Chefe do Executivo Municipal, em seu art. 3º.

**3.10.** Consoante art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 11.553/2004 o sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e serviços comuns para contratações futuras, sendo esta, uma contratação de pessoa jurídica especializada, optou-se pelo Registro de Preços para este fornecimento de bens, na forma art. 3º do Decreto Municipal de nº 15.499/2013 já retromencionado, que contempla tal sistemática nos seguintes casos:

- I.** Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II.** Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III.** Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV.** Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**3.11.** Considerando, portanto, e em especial os incisos I e III do artigo supracitado, uma vez que poderão surgir demandas espontâneas e não temos como determinar diretamente a quantidade a ser contratada, e para garantirmos atendimentos futuros, ensejando, portanto, em economia para o Município, pois evitará a abertura de novos processos, optamos por esta modalidade para atender à demanda prevista neste processo.

**3.12.** A opção pela modalidade eletrônica, decorrente de prerrogativa de escolha da Administração, fixada pela Lei nº 10.520/02, sendo que para o processo em tela se dá especificamente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



em função do objeto licitado, visto que em experiências anteriores verificou-se resultado substancial no tocante aos valores apurados e fidedignidade ao padrão de qualidade esperado para o objeto demandado.

#### **4. PERÍODO DO CONTRATO/ PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**4.1.** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, observado o quanto previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

**4.2.** A empresa terá até 05 (cinco) dias corridos para efetuar a assinatura do contrato, após notificação.

**4.2.1.** O Fiscal do contrato, oriundo da respectiva licitação, deverá ser nomeado por ato do Secretário de Mobilidade, por ocasião da assinatura do mesmo.

**4.2.2.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor referido acima para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2.3.** A responsabilidade técnica para acompanhamento, análise e para dirimir possíveis dúvidas junto aos proponentes licitantes do processo em tela ficará a cargo do servidor Renan Freitas Souza, matrícula 07-13847-4, cujo telefone para contato é (77) 3429-7376, disponível, pelo telefone de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h, ou pelo endereço eletrônico [tec.renan@gmail.com](mailto:tec.renan@gmail.com), ou [transito@pmvc.ba.gov.br](mailto:transito@pmvc.ba.gov.br) ou ainda pessoalmente, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Carlécio Santos Sande, nº 109-B, bairro Cruzeiro. CEP 45.003-900. Vitória da Conquista, Bahia.

#### **5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** O valor total previsto para contratação é R\$ 4.067.857,38 (quatro milhões sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado constantes no processo, tendo como base os quantitativos deste Termo de Referência.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As dotações orçamentárias para classificação das respectivas despesas será oportunamente informada à época da contratação. A Fonte de Recurso: Tesouro Municipal e do Fundo Municipal de Trânsito – FUMSTRAN e do Governo Federal.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.1.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.4.** Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no item 10.7 e seguintes.

**7.1.5.** Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**7.1.6.** O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

**7.1.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.1.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.1.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.

**7.1.10.** Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7.1.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.1.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.1.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.

**7.1.15.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**7.1.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.1.17.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.1.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

365

### 8. DO REAJUSTE.

**8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**8.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**8.9.** O fornecimento dos produtos será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação da Coordenação de Trânsito, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) vencedor (e)s de cada lote licitado, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

### 9. VISITAS AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SEMAFOROS:

Edital PE SRP nº 022/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**9.9.** A licitante poderá realizar visita aos locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra, até o último dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas.

**9.10.** A visita técnica para conhecimento das condições locais das obras poderá ser agendada junto à Coordenação de Obras da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones (77) 3429-7358 ou 3429-7352. A visita técnica deverá ser realizada por profissional, devidamente credenciado pela empresa proponente, quando este receberá o respectivo Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável.

**9.11.** A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

### 10. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

**10.9.** A empresa terá até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da respectiva ordem de compra para início da execução do objeto contratado, devendo-se atentar ao cronograma físico-financeiro abaixo:

**10.10.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela

| CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |              |              |              |              |              |              |                  |                  |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------|------------------|
| ITEM                          | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                        | % / R\$ | 1º QUINZENA  | 2º QUINZENA  | 3º QUINZENA  | 4º QUINZENA  | 5º QUINZENA  | 6º QUINZENA  | TOTAL            | TOTAL ACUM.      |
| 1.0                           | FORNECIMENTO DE ELEMENTOS<br>Colunas, braços, grupos focais, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforo e acionamento                                 | %       | 50,00%       | 50,00%       |              |              |              |              | 82,91%           | 82,91%           |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$     | 1.006.436,43 | 1.006.436,43 | -            | -            | -            | -            | R\$ 2.012.872,86 | R\$ 2.012.872,86 |
| 2.0                           | SERVIÇOS PRELIMINARES<br>Corte de via com lançamento de eletroduto com 3" e envelopamento de concreto para instalação elétrica                                                                                                                                                  | %       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 8,80%            | 91,71%           |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$     | 35.604,01    | 35.604,01    | 35.604,01    | 35.604,01    | 35.604,01    | 35.604,01    | R\$ 213.624,08   | R\$ 2.226.496,94 |
| 3.0                           | GRUPOS FOCALIS E CONTROLADORES ELETRÔNICOS<br>Implantação de colunas, braços, grupos focais, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforo e acionamento | %       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 8,29%            | 100,00%          |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$     | 33.548,00    | 33.548,00    | 33.548,00    | 33.548,00    | 33.548,00    | 33.548,00    | R\$ 201.287,99   | R\$ 2.427.784,93 |
| TOTAL DO MÊS                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$     | 1.075.588,44 | 1.075.588,44 | 69.152,01    | 69.152,01    | 69.152,01    | 69.152,01    | R\$ 2.427.784,93 |                  |
| % DO VALOR                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | %       | 44,30%       | 44,30%       | 2,85%        | 2,85%        | 2,85%        | 2,85%        |                  |                  |
| TOTAL ACUMULADO               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$     | 1.075.588,44 | 2.151.176,88 | 2.220.328,89 | 2.289.480,91 | 2.358.632,92 | 2.427.784,93 |                  |                  |
| % ACUMULADO                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | %       | 44,30%       | 88,61%       | 91,45%       | 94,30%       | 97,15%       | 100,00%      |                  |                  |

Lei 9.648/98, o objeto a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

**10.10.1. Provisoriamente:** Quando a CONTRATADA entregar os produtos/equipamentos à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações constantes no Termo de Referência. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo I do Termo de Referência), assinado pelo servidor indicado no subitem 4.2.3 deste Termo de Referência;

**10.10.1.1.** Caso os produtos/equipamentos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata o **subitem 10.10.1**;

**10.10.2. Definitivamente:** Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



até 10 (dez) dias úteis, para realizar a verificação de conformidade, e em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo II do Termo de Referência), assinado pelo servidor indicado no subitem 4.2.3 deste Termo de Referência;

**10.10.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.10.4.** Caso sejam identificados defeitos nos produtos/equipamentos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição desses em até 15(quinze) dias corridos, contados do requerimento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB.

**10.10.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 11. LOCAL DE ENTREGA:

**11.9.** A entrega dos materiais/serviços licitados deverá ser efetuada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Rua Carlécio Santos Sande, nº 109-B, bairro Cruzeiro. CEP 45.003-900. Vitória da Conquista, Bahia, em data e horário previamente agendados com a Coordenação de Trânsito.

**11.10.** Todos os materiais serão conferidos pelo servidor indicado no subitem 4.2.3 deste Termo de Referência, para verificação das quantidades e conformidade dos mesmos às especificações contidas neste Termo e no respectivo Edital de Licitação, cabendo ao servidor o atesto das Notas Fiscais.

**11.11.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

### 12. DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO:

**12.9.** Os locais para instalação da sinalização semafórica, objeto do presente Termo de Referência, serão os abaixo indicados, mas, a critério e interesse do Município, poderão ser expandidos.

- 12.9.1.** Avenida Brumado x Rua Local;
- 12.9.2.** Avenida Paraná x Rua Ribeira do Pombal;
- 12.9.3.** Avenida Juracy Magalhães x 5ª Avenida x 6ª Avenida;
- 12.9.4.** Rua Gilenilda Alves x Av. Projetada x Rua Local;
- 12.9.5.** Avenida Gilenilda Alves x VI Avenida;
- 12.9.6.** R 116 x Rua N;
- 12.9.7.** Avenida Olivia Flores x Avenida Luis Eduardo Magalhães;
- 12.9.8.** Avenida Bartolomeu de Gusmão x Avenida Juracy Magalhães.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

**13.1.** A empresa após ser declarada vencedora deverá apresentar amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, dos itens: **1 ao 8 e do item nº 16** juntamente com as especificações técnicas de consumo de energia para os grupos focais da planilha orçamentária dos itens,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- que a empresa deverá colocar em funcionamento, manuseadas, desmontadas, matérias acompanhadas com Nota Fiscal da empresa vencedora do certame sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
- 13.2.** Caso a empresa não apresente as amostras no prazo estabelecido ou apresentando as mesmas não sejam aprovadas na avaliação técnica, será desclassificada do certame, sendo convocada a segunda classificada, que deverá atender as mesmas exigências e assim sucessivamente proceder-se-á com as demais classificadas.
- 13.3.** As amostras solicitadas de acordo com as condições expressas no item 13.1 deverão ser encaminhadas ao endereço da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Carlécio Santos Sande, nº 109-B, bairro Cruzeiro. CEP 45.003-900. Vitória da Conquista, Bahia, em data e horário previamente agendados com a Coordenação de Trânsito** e no prazo estabelecido.
- 13.4.** Após instaladas e em funcionamento, as amostras deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB por 2 (dois) dias úteis, período no qual serão avaliadas e testadas por profissional técnico indicado pelo Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, para fins de exame quanto à adequação frente às especificações Registradas neste Termo de Referência.
- 13.5.** Deverão acompanhar a amostra os manuais e prospectos para facilitar a análise das especificações exigidas, incluindo as especificações técnicas de consumo de energia para os grupos focais e do controlador.
- 13.6.** As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação. A empresa deverá comprovar a qualidade de todas as características exigidas no presente Termo de Referência, no ato da entrega e instalação das amostras.
- 13.7.** O profissional encarregado da avaliação emitirá parecer pela aprovação integral, ou reprovação das amostras, para fins de instruir a decisão definitiva do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado.
- 13.8.** A aprovação ou reprovação das amostras será recomendada quando ficar constatado que os equipamentos atendem ou não a quaisquer das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.9.** Durante os testes serão analisados a compatibilidade da amostra quanto aos seguintes critérios objetivos:

| Critérios |                                                 | Normas Aplicáveis                     |
|-----------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| A         | Quanto às condições elétricas e mecânicas       | ABNT NBR-5410 e                       |
| B         | Quanto aos elementos construtivos               | ABNT NBR- IEC 60529                   |
| C         | Quanto ao acabamento superficial do grupo focal | ABNT NBR- 10443;<br>ABNT NBR- 11003 e |

- 13.10.** A não apresentação ou reprovação das amostras ensejará na desclassificação do licitante, pela rejeição de sua proposta.
- 13.11.** As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber movimentação nas peças e partes, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- 13.12.** As avaliações não envolverão qualquer procedimento técnico que possa deteriorar os equipamentos, consideradas as condições normais de operação, pelo o que qualquer estrago ou dano decorrente de baixa qualidade ou defeitos de instalação serão considerados motivos determinantes para a reprovação.
- 13.13.** Durante o processo de aferição, eventuais defeitos observados serão considerados como não cumprimento das especificações, resultando na desclassificação da licitante.
- 13.14.** Não expirado o prazo para entrega da amostra instalada, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 13.15.** Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição dos equipamentos e materiais apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Edital.
- 13.16.** A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB poderá designar, em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos testes e avaliações.
- 13.17.** Ao final do prazo para avaliação das amostras a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana emitirá um relatório onde verificar se as amostras atendem ou não as condições estabelecidas neste termo, no tocante às especificações técnicas.
- 13.18.** Com a reprovação da amostra e a consequente desclassificação do licitante melhor colocado, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB deverá retomar o certame e convocar, para novos testes de amostras, o licitante devidamente habilitado e observada a ordem de classificação dos valores das propostas.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**14.1.** A CONTRATADA além da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e de seus Anexos, de acordo com a programação fornecida pela Secretaria Mobilidade Urbana, obrigam-se-á:

**14.1.1.** Manter por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela Secretaria Mobilidade Urbana, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do fornecimento e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;

**14.1.2.** Manter todos os empregados que estiverem prestando serviços à Secretaria Mobilidade Urbana, uniformizados, identificados com crachás afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPI's e EPC's;

**14.1.3.** Fornecer diariamente, conforme acordado após assinatura da Ordem de Fornecimento, à fiscalização da Secretaria Mobilidade Urbana, relatórios sobre o andamento e conclusão dos serviços programados. Qualquer irregularidade neste sentido implicará na aplicação de sanções previstas.

**14.2.** A CONTRATADA deverá designar o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços objeto da Licitação, o qual poderá ser convocado a comparecer na sede da Secretaria Mobilidade Urbana, no horário estipulado pela fiscalização dos serviços para recebimento de instruções quanto a problemas de operação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



observados.

**14.3.** A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação pertinente, é responsável por:

- 14.3.1.** Imperfeição de todo e qualquer serviço;
- 14.3.2.** Execução insuficiente ou defeituosa dos serviços contratados;
- 14.3.3.** Quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Mobilidade Urbana, concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e com terceiros;
- 14.3.4.** Fornecimento de toda supervisão, mão de obra, ferramental, transporte, comunicação, equipamentos e materiais ou qualquer outra necessidade adicional para a execução do objeto do fornecimento;
- 14.3.5.** Verificação de interferências dos serviços a serem executados, com as demais instalações em vias públicas, realizando para tanto, consultas às concessionárias, órgãos públicos e demais entidades envolvidas.

**14.4. Em nenhuma situação a Secretaria Mobilidade Urbana fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto.**

**14.5.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

**14.6.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.7.** A CONTRATADA, coobriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**14.8.** A CONTRATADA, será o único responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

**14.9.** Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, que dependam de outros órgãos, ou da própria Secretaria Mobilidade Urbana, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADA.

**14.10.** Todo o controle operacional e logístico do objeto do fornecimento será de responsabilidade do CONTRATADA.

**14.11.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Mobilidade Urbana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

**14.12.** A CONTRATADA deve prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Secretaria Mobilidade Urbana, quaisquer fatos ou anormalidades as quais porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**14.13.** A CONTRATADA deverá elaborar relatório fotográfico em mídia digital, indicando as situações antes/depois da intervenção, juntamente com a medição dos serviços, para posterior liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.
- 15.2. Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos da assinatura.
- 15.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- 15.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.
- 15.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 15.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- 15.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.
- 15.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis garantindo a prévia defesa.
- 15.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### 16. DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 16.1. Dependendo das especificações dos produtos, estes deverão ser entregues com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade quando for o caso, nome e marca do produto.
- 16.2. Devem ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

### 18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 15.499, de 2013.
- 18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**18.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**18.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 19. HABILITAÇÃO:

### 19.1. Qualificação Técnica:

**19.1.1.** A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's), emitida pelo CREA em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**19.1.1.1.** O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada grupo/item abaixo especificado, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

- a) Grupo focal semafórico para pedestre a lâmpadas a led de 200mm;
- b) Grupo focal semafórico repetidor. Lâmpadas a led de 200mm;
- c) Grupo focal semafórico principal simples lâmpadas a led de 200mm;
- d) Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo. Lâmpada a led de 200mm com indicador de tempo de verde com 364 led's;
- e) Controlador 06/06 fases eletrônico com comando para dispositivo eletrônico indicador de tempo;

**19.1.1.2.** Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância, conforme descrito no item 19.1.1.1 e valor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

**19.1.1.3.** Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.

**19.1.1.4.** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

**19.1.1.5.** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**19.1.1.6.** Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

**19.1.1.7.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado.

**19.1.1.8.** O Município, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

**19.1.1.9.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do CONTRATANTE.

**19.1.1.10.** Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

**19.1.1.11** Demais condições de habilitação deverão estar de acordo com o previsto no Edital.

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**19.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



(Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

**19.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**19.2.2.** Advertência por escrito;

**19.2.3.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 10.024/2019, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**19.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 10.024/2019, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

**19.2.5.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**19.2.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**19.3.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.4.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**19.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**19.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**19.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Conquista/BA.

20. DOS LOTES:

| Lote 01: Fornecimento e instalação de sinalização semafórica |                                                                                           |     |                  |                  |                       |                 |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|------------------|-----------------------|-----------------|
| Item                                                         | Especificações                                                                            | UF* | Quant.<br>Mínima | Quant.<br>Máxima | Valores de Referência |                 |
|                                                              |                                                                                           |     |                  |                  | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total R\$ |
| 1.1                                                          | Coluna de pedestre reforçada para carenagem de 101 MM Ø X 4,00 M                          | PC  | 43               | 85               | 1.612,78              | 137.086,30      |
| 1.2                                                          | Coluna de pedestre, repetidor e controlador reforçada para carenagem de 101 MM Ø X 6,00 M | PC  | 8                | 15               | 2.316,25              | 34.743,75       |
| 1.3                                                          | Coluna veicular reforçada para carenagem de semáforo de 127 MM Ø X 6,00 M                 | PC  | 13               | 25               | 3.876,54              | 96.913,50       |
| 1.4                                                          | Braço reforçado para carenagem de semáforo de 101 MM Ø X 6,00 M projeção                  | PC  | 13               | 25               | 3.120,72              | 78.018,00       |
| 1.5                                                          | Grupo focal semafórico para pedestre com bolacha de LED'S                                 | PC  | 53               | 105              | 3.996,72              | 419.655,60      |
| 1.6                                                          | Grupo focal semafórico repetidor - LED'S                                                  | PC  | 28               | 56               | 4.792,44              | 268.376,64      |
| 1.7                                                          | Grupo focal semafórico principal simples-LED'S                                            | PC  | 8                | 15               | 5.058,07              | 75.871,05       |
| 1.8                                                          | Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo - tempo no verde - LED'S          | PC  | 31               | 61               | 14.730,45             | 898.557,45      |
| 1.9                                                          | Suporte simples para grupo focal pedestre e repetidor                                     | PC  | 88               | 175              | 173,43                | 30.350,25       |
| 1.10                                                         | Suporte duplo para grupo focal repetidor                                                  | PC  | 5                | 10               | 349,62                | 3.496,20        |
| 1.11                                                         | Suporte basculante convencional para grupo focal semafórico                               | PC  | 23               | 45               | 177,32                | 7.979,40        |
| 1.12                                                         | Cabo 1 x 6 mm <sup>2</sup> flexível para semáforo                                         | M   | 338              | 675              | 11,90                 | 8.032,50        |

Edital PE SRP nº 022/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |       |              |            |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|--------------|------------|
| 1.13             | Cabo 3 x 1,5 mm2 flexível para semáforo                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M   | 2700 | 5.400 | 13,64        | 73.656,00  |
| 1.14             | Cabo 4 x 1,5 mm2 flexível para semáforo                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M   | 3750 | 7.500 | 16,66        | 124.950,00 |
| 1.15             | Cabo 5 x 1,5 mm2 flexível para semáforo                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M   | 2025 | 4.050 | 21,74        | 88.047,00  |
| 1.16             | Controlador de no mínimo de 06/06 fases eletrônico com comando eletrônico para indicador de tempo.                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 10   | 20    | 15.689,21    | 313.784,20 |
| 1.17             | Serviço de corte de via com lançamento de eletroduto com 3” e envelopamento de concreto para instalação elétrica                                                                                                                                                                                                                                  | M   | 396  | 792   | 375,00       | 297.000,00 |
| 1.18             | Serviço de implantação de colunas, braços, grupos focais, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforos. Valor não superior a 10% (dez por cento)                                                                         | -   | %    | %     | 277.834,89   | 277.834,89 |
| 1.19             | BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizado pelo departamento nacional de infraestrutura do transporte (DNIT) para: impostos, custos diretos e indiretos, frete de materiais, deslocamento de equipamentos e pessoal, hospedagem e alimentação de equipe técnica, monitoramento pós-implantação. Valor não superior a 30% (trinta por cento) | -   | %    | %     | 833.504,65   | 833.504,65 |
| Valor Global R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |       | 4.067.857,38 |            |

\*UF: Unidade de Fornecimento

20.1. Observações:

20.1.1. Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

20.1.2. Os valores devem ser expressos em reais.

20.1.3. Para o item 18 (dezoito) da planilha Orçamentária será admitido utilizar um percentual de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor dos

Edital PE SRP nº 022/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



materiais empregados (itens de 01 a 16) sob pena de desclassificação da proposta.

**20.1.4.** Para o **item 19** (dezenove) da planilha Orçamentária, o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) a ser adotado deve cobrir os impostos e taxas; administração; custos diretos e indiretos; frete de materiais; deslocamento de equipamentos e pessoal; hospedagem e alimentação de equipe técnica e monitoramento pós implantação. Será admitido no máximo o valor de 30% (trinta por cento) do valor do material conforme utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura do Transporte (DNIT) (itens de 01 a 16) sob pena de desclassificação da proposta.

**20.1.5.** Compõe o BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, conforme

### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

| Nº do Contrato de Repasse:                       |                                                                                                  |              |              |                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------------|
| Proponente:                                      | Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista                                                     |              |              |                  |
| Empreendimento:                                  | Fornecimento e instalação de oito conjuntos semaforicos                                          |              |              |                  |
| Tipo de Obra:                                    | Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) |              |              |                  |
| Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:            | 2%                                                                                               |              |              |                  |
| Orçamento Desonerado? (Sim ou                    | SIM                                                                                              |              |              |                  |
| DESCRIÇÃO                                        | VALORES DE REFERÊNCIA - %                                                                        |              |              | BDI ADOPTADO - % |
|                                                  | (1º Quartil)                                                                                     | MÉDIA        | (3º Quartil) |                  |
| Administração Central                            | 3,00                                                                                             | 4,00         | 5,50         | 5,50             |
| Seguros e Garantias (*)                          | 0,80                                                                                             | 0,80         | 1,00         | 1,00             |
| Riscos                                           | 0,97                                                                                             | 1,27         | 1,27         | 1,27             |
| Despesas Financeiras                             | 0,59                                                                                             | 1,23         | 1,39         | 1,39             |
| Lucro                                            | 6,16                                                                                             | 7,40         | 8,96         | 8,51             |
| COFINS                                           | 3,00                                                                                             | 3,00         | 3,00         | 3,00             |
| PIS                                              | 0,65                                                                                             | 0,65         | 0,65         | 0,65             |
| ISS (**)                                         | 2,00                                                                                             | 3,50         | 5,00         | 2,00             |
| CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração) | 4,50                                                                                             | 4,50         | 4,50         | 4,50             |
| <b>LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO</b>                 | <b>26,24</b>                                                                                     | <b>28,11</b> | <b>31,13</b> | <b>29,14</b>     |
| <b>LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO</b>                 | <b>20,34</b>                                                                                     | <b>22,12</b> | <b>25,00</b> |                  |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

OK

BDI c/ desoneração:

29,14

**20.1.6.** segue planilha:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

**20.1.7.** Validade da proposta de 90 (noventa) dias.

**20.1.8.** O IPI e demais impostos estão incluídos no preço unitário de cada item.

## 21. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

**21.1.** Os serviços de instalação dos conjuntos semafóricos deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário.

**21.2.** As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser analisadas visando uma perfeita instalação e uma boa visualização da sinalização. As seguintes condições de “campo” deverão ser observadas antes de iniciar os serviços:

**21.2.1.** A colocação das colunas, braços e semáforos deverão ser devidamente alinhadas vertical e horizontalmente, seguindo o padrão existente nesse Município;

**21.2.2.** Posição de caixas de inspeção de redes elétricas e telefônicas, incluindo suas prováveis tubulações;

**21.2.3.** Posição de poços de visita, bocas de lobo, dentre outros, de redes de esgotos e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações;

**21.2.4.** Posição de caixas de registros, hidrantes de redes d’água, incluindo suas prováveis tubulações;

**21.2.5.** Posição dos postes de rede elétrica, telefônica e iluminação pública;

**21.2.6.** Posição da altura da fiação elétrica e telefônica, bem como de luminárias;

**21.2.7.** Posição de árvores ou arbustos;

**21.2.8.** Posição do rebaixamento do meio-fio e rampas de acesso.

**22.3.** As obras executadas como buracos e/ou escavações deverão ser reaterradas e recompostos os pisos originais dos locais, sem quaisquer ônus para o Município de Vitória da Conquista - BA.

**22.4.** Os danos causados às redes de concessionários, órgãos públicos ou terrenos, correrão por ônus e sob-responsabilidade da firma executante. As interferências constatadas e prejudiciais à execução dos serviços deverão ser dirimidas com a fiscalização da prefeitura municipal de Vitória da Conquista - BA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



22.5. Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto das obras e dos serviços objeto do contrato, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia fornecida pela fiscalização por escrito.

22.6. Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentados, serão refeitos imediatamente, não cabendo à firma executante o direito de indenização. Os materiais colocados deverão ser garantidos pela Contratada executante contra deficiência de fabricação ou de método de implantação pelo período mínimo de 1 (um) ano.

22.7. Será necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos, para proteger o público e para facilitar o tráfego. As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

### 23. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INSTALAÇÃO DE DUTOS:

#### 23.1 Pelo Método de abertura de valas: em pista de rolamento

23.1.1. A abertura das valas em vias pavimentadas em asfalto deverá ser feita com rompedor pneumático, preferencialmente em ângulo reto em relação ao eixo da via e fora da área de pintura da faixa de pedestres.

23.1.2. A largura máxima de corte em pistas, que antecedem a escavação de valas, é de 20 cm para travessia em duto único e 25 cm para tubulação mínima de 2"x1/2". A profundidade mínima da vala será de 55 cm em toda a extensão da travessia, sendo que seu leito deverá estar devidamente regularizado e compactado, de forma a assegurar a resistência do concreto de envelopamento do duto, em toda a sua extensão. A declividade da vala deverá acompanhar aquela apresentada na via, respeitando-se um mínimo de 2%, medido do eixo para as bordas da pista.

23.1.3. A interligação com dutos de no mínimo de 2"x1/2" entre caixas de passagem, no caso de travessia de pista de rolamento, deverá ser feita com duto PEAD do tipo Kanalex ou equivalente,  $\varnothing = 75$  mm, em lance único, sem emendas e com guias de arame galvanizado bitola AWG 14, com sobra de 1,0 m (um metro) em cada ponta, as quais deverão ficar enroladas dentro das caixas. O envelopamento do duto deverá ser feito com concreto no traço 1:2:3 e fck 120 kg/cm<sup>2</sup>, sobreposto com pedra brita #2.

23.1.4. A recomposição do pavimento em pistas de rolamento, deverá apresentar as mesmas características existentes antes da abertura da vala. No caso de acabamento do preenchimento de valas abertas em vias pavimentadas em asfalto, esse deverá ser feito com CBUQ, PMQ ou PMF, após a aplicação de imprimação de CM-30 (0,012 Um) sobre camada de brita. A capa asfáltica de CBUQ, PMQ ou PMF não poderá apresentar espessura inferior a 5cm, depois de compactada, nivelada com o pavimento existente, sem ressaltos ou depressões. Estes procedimentos deverão ser realizados somente após a cura do concreto de envelopamento dos dutos, respeitando-se um tempo mínimo de 48 horas após seu lançamento.

#### 23.2 Pelo Método de abertura de valas: em passeios e canteiros

23.2.1. Na execução de travessias em passeios, como é o caso de interligação de controladores de semáforos coordenados, o duto a ser assentado no fundo da vala





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



regularizada e compactada, deverá estar a uma profundidade de 40 cm do nível do passeio. A cada 40 metros de travessia (lance máximo), deverá ser intercalada uma caixa de passagem padrão 40x40x50 cm, assentada sobre uma camada de 15 cm de brita #2. Nesse caso, será permitido o uso de conexões apropriadas, de mesma marca e linha, para a continuidade do duto. Sobre o duto assentado, deverá a contratada identificá-lo com fita plástica amarela com a inscrição “ATENÇÃO - CABO DE DADOS”, depositada no eixo da vala, após a compactação de 15 cm de camada de terra, aproximadamente a 25 cm do nível do passeio, bem como envolvendo a tubulação, na ordem de 1 uma volta para cada 3m de duto.

**23.2.2.** Em caso de travessias em canteiros ou gramados, os procedimentos serão os mesmos ora descritos para implantação de dutos sob passeios.

**23.2.3.** Quando tratar-se de abertura de valas e assentamento de dutos em acessos de veículos através de guias rebaixadas, deverá ser feito um envelopamento do duto com concreto  $fck > 100 \text{ kgf/cm}^2$ , na extensão da largura do acesso ou guia rebaixada, após a compactação do solo, em espessuras não inferiores a 8 cm da face inferior e superior do duto. A reconstituição do passeio, nesses casos, não poderá ser inferior a 24 horas do lançamento do concreto.

**23.2.4.** As caixas de passagem, depois de implantadas, deverão estar perfeitamente apuradas, sem defeitos, trincas, danos estruturais e de confecção, sendo de responsabilidade da contratada suas substituições, caso necessário for. O fechamento de cada caixa quanto a sua estanqueidade, deve ser feito através de rejunte de argamassa de cal, cimento e areia, nas quatro laterais da tampa; essa somente poderá ser selada após vistoria e testes de operação do semáforo, e sua aceitação por parte da fiscalização da prefeitura municipal de Vitória da Conquista - Ba.

**23.2.5.** Em geral, a recomposição do calçamento dos passeios e gramados após o preenchimento das valas, deve atender às mesmas características que apresentavam originalmente, seguida de limpeza e retirada de entulhos gerados pela obra.

### **23.3 Pelo Método de abertura de valas: dutos para ligação de postes às caixas**

**23.3.1.** Os dutos serão de Tubo PEAD Tipo Kanaflex  $d=75\text{mm}$ . Deverão apresentar as superfícies externas e internas isentas irregularidades, saliências, reentrâncias e não ter bolhas e nem vazios. Deverão ser fornecidos em uma única cor permitindo-se, entretanto, variações de nuance, devido as naturais diferenças de cor de matéria prima. Deverão ser utilizadas luvas de junção conforme o tipo de duto.

### **23.4. Pelo Método de abertura de valas: dutos para ligação entre caixas**

**23.4.1.** Os dutos serão de Tubo PEAD Tipo Kanaflex  $d=75\text{mm}$ . Deverão apresentar as superfícies externas e internas isentas irregularidades, saliências, reentrâncias e não ter bolhas e nem vazios. Deverão ser fornecidos em uma única cor permitindo-se entretanto, variações de nuance, devido as naturais diferenças de cor de matéria prima. Deverão ser utilizadas luvas de junção conforme o tipo de duto.

### **23.5. Pelo Método de abertura de valas: caixas subterrâneas**

**23.5.1.** As caixas subterrâneas deverão ser padronizadas quanto ao tipo e as dimensões. Esta padronização deverá ter suas dimensões verificadas pela fiscalização, bem como seu acabamento e drenagem. O ponto de encontro entre os eletroduto e caixas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



de passagem ou derivação, deve ser construído de modo a não deixar arestas, que possam danificar o isolamento dos cabos, quando da enfição dos mesmos.

**23.5.2.** A entrada dos dutos nas caixas subterrâneas deverá ser feita no centro das paredes. Tanto a caixa subterrânea como a sua tampa, deverão ser projetadas adotando coeficiente de segurança no mínimo igual a 5 (cinco). Preferencialmente, as caixas subterrâneas deverão ser pré-fabricadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### 24. INSTALAÇÃO DAS COLUNAS E BRAÇOS E CONJUNTOS SEMAFÓRICOS:

**24.1. Coluna de 101 mm ø de 4,00 metros para grupo focal semafórico de pedestre** - A instalação da coluna de 4,00 m para grupo focal Semafórico de Pedestre e repetidor no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm<sup>2</sup> de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocado a uma distância mínima de 50 cm do meio-fio.

**24.2. Coluna de 101 mm ø de 6,0 metros para controlador e repetidor** - A instalação da coluna de 6,00 m para grupo focal Semafórico repetidor, controlador e No-break para semáforos no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm<sup>2</sup> de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 50 cm do meio-fio.

**24.3. Coluna de 6,0 metros para braço projetado** - A instalação da coluna de 6,00 m para braço projetado no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm<sup>2</sup> de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 150 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 80 cm do meio-fio.

**24.4. Braço curvo projetado** - A instalação será feita com o braço curvo 6,0 m, na coluna para braço projetado de 6,0 m. O posicionamento do braço curvo deverá ser em função do alinhamento da pintura da faixa de retenção (branca) dos veículos no pavimento. A fixação do braço deverá ser feita através de parafusos galvanizados de cabeça sextavada.

**24.5. Instalação dos semáforos** - A instalação do semáforo principal deverá ser feita necessariamente na extremidade do braço curvo.

**24.5.1.** As distâncias entre piso e a parte inferior do semáforo deverão ser as seguintes:

- a) Semáforo em “I – Conjunto Completo” :..... 5,50 m;
- b) Semáforo em “I – Pedestre, Repetidor e Controlador”: . 2,20 m.

### 25. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

**25.1. Condutores elétricos** – Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique, de forma padronizada. Deve possuir isolamento para 1000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

**25.1.1.** Os condutores elétricos utilizados não poderão ter emendas entre a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

**25.1.2. Condutores elétricos** - Não será permitida a instalação elétrica aparente ou aérea.

**25.1.3. Entrada padrão** - A entrada será subterrânea padrão COELBA cabo 6,0 mm<sup>2</sup> 1Kv.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### 26. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GRUPOS FOCAL SEMAFÓRICOS:

#### 26.1. Coluna de 101mm Ø de 4,00 metros para grupo focal semafórico de pedestre

26.1.1. A coluna de 4,00 m para grupo focal Semafórico de Pedestre deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado 1010-1020 Ø 101mm de parede de 4,5mm, possuindo uma tampa na extremidade superior e 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de ¼” x 70 x 200mm.

26.1.2. A coluna de 4,00 m para grupo focal Semafórico de Pedestre deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao grupo focal Semafórico de Pedestre.

26.1.3. A coluna de 4,00 m para grupo focal Semafórico de Pedestre deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco.

#### 26.2. Coluna de 101 mm Ø de 6,0 metros para controlador e repetidor

26.2.1. A coluna de 6,00 m para grupo focal Semafórico para Controlador e Repetidor deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado 1010-1020 Ø 101mm de parede de 4,5mm, possuindo uma tampa na extremidade superior e 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de ¼” x 70 x 200mm.

26.2.2. A coluna de 6,00 m para grupo focal Semafórico para Controlador e Repetidor deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao grupo focal Semafórico para Controlador e Repetidor.

26.2.3. A coluna de 6,00 m para grupo focal Semafórico para Controlador e Repetidor deverá ser de aço 1010-1020 sofrendo galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco.

#### 26.3. Colunas de 127 mm Ø 6,0 metros para braço projetado

26.3.1. A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado 1010-1020 Ø 127 mm de parede de 4,5 mm, dotado de sistema de fixação para braço curvo na própria coluna. A fixação do braço curvo é feita através de 4 (quatro) porcas soldadas ½” e parafusos galvanizados de cabeça sextavada ½”x 1”.

26.3.2. O poste contém também 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de ¼” x 70 x 200 mm.

26.3.3. A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ter possui furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao grupo focal Semafórico de Repetidor.

26.3.4. A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco de 60 micra.

#### 26.4. Braço curvo de 101 mm Ø de 6,0 metros para coluna veicular

26.4.1. O braço deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado 1010-1020 Ø 101,6 mm, projeção de 6 m (parede 4,5mm), possuindo ainda uma tampa na extremidade horizontal. O braço deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao grupo focal Semafórico Principal e outros. O braço deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco de 60 micra.

#### 26.5. Grupo focal semafórico para pedestre lâmpada a led's





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**26.5.1.** Gabinete da porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V.;

**26.5.2.** Cor Prateada;

**26.5.3.** Possuir forma elíptica, disposta na vertical, em monobloco hermeticamente fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;

**26.5.4.** Espessura da parede do monobloco de 3mm;

**26.5.5.** Disposição das lentes de cima pra baixo: Vermelha e Verde sendo que cada lente será na forma quadrada com as imagens de uma mão na lente vermelha e de uma pessoa andando na lente verde;

**26.5.6.** Cada lente ( Vermelha e Verde ) deverá ter 20 cm de altura por 20cm de largura;

**26.5.7.** As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);

**26.5.8.** Tensão de alimentação para conjunto óptico a led's ver.

### **26.6. Especificações Técnicas do Conjunto Óptico a led's**

**26.6.1.** Fixação em suporte compatível com o grupo focal;

**26.6.2.** Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios Ultravioleta.

### **26.7. Dimensões e peso aproximado:**

**26.7.1.** Altura =0,93 m;

**26.7.2.** Largura =0,55 m;

**26.7.3.** Profundidade = 0,46 m;

**26.7.4.** Espessura das paredes =0,02 m

**26.7.5.** Peso =7,50 kg.

### **26.8. Grupo focal semafórico repetidor**

**26.8.1.** Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. ou similar;

**26.8.2.** Cor Prateada;

**26.8.3.** Possuir forma elíptica disposta na vertical, em monobloco fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;

**26.8.4.** Espessura da parede do monobloco no mínimo de 3mm;

**26.8.5.** Disposição das lentes na vertical: de cima pra baixo Vermelha, Amarela e Verde;

**26.8.6.** Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;

**26.8.7.** Cada conjunto óptico poderá ser fornecido com: lâmpada LED;

**26.8.8.** Para os conjuntos ópticos a led's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;

**26.8.9.** As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);

**26.8.10.** Tensão de alimentação 220 V para conjunto óptico com lâmpada LED;

**26.8.11.** Tensão de alimentação para conjunto óptico a led's ver.

### **26.9. Especificações Técnicas do Conjunto Óptico a Led's – item 06;**

**26.9.1.** Fixação através de suporte tipo simples ou duplo compatível com o grupo focal;

**26.9.2.** Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

### **26.9.3. Dimensões e peso aproximado:**

**a)** Altura =1,16 m;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- b) Largura = 0,52 m;
- c) Profundidade = 0,50 m;
- d) Espessura das paredes = 0,02 m;
- e) Peso = 8,50 kg.

### **26.10. Especificações do grupo focal semafórico principal com indicador de tempo**

a) Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. ou similar;

- b) Cor Prateada;
- c) Possuir forma elíptica, disposta na horizontal em monobloco fechado com acesso ao seu interior para ligação somente pelo encaixe do conjunto Óptico;
- d) Espessura de parede do monobloco mínima de 3mm;
- e) Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;
- f) Cada conjunto óptico poderá ser fornecido com:

- I. 1º) Lâmpada LED;
- II. Para os conjuntos ópticos a led's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- III. As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
  - g) Disposição das lentes horizontalmente da esquerda para a direita conforme a seguinte sequência: Vermelha, Amarela e Verde;
  - h) O dispositivo indicador de tempo deverá ser fornecido com:
    - I. 1º) Dispositivo indicador de tempo de verde colocado à direita do conjunto óptico verde, seguindo a linha horizontal das lentes;
    - II. O dispositivo mostrador de tempo deverá possuir estrutura que produza sombra (pestana);
    - III. Ligação elétrica de alimentação do indicador de tempo exclusivamente através dos conjuntos ópticos, sem a necessidade de qualquer outra ligação para alimentação.

### **26.10.1. Especificações técnicas do dispositivo eletrônico indicador de tempo de fase semafórica verde e vermelha – item 04**

- a) Tensão de alimentação 220 V para conjunto óptico com lâmpada LED;
- b) Tensão de alimentação para conjunto óptico a led's ver.

### **26.10.2. Especificações técnicas do conjunto óptico a led's – item 06**

- a) Fixação através de suporte compatível com o grupo focal.;
- b) Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios Ultravioleta.

### **26.10.3. Dimensões e peso aproximado:**

- a) Altura = 0,80 m;
- b) Largura = 2,10 m;
- c) Profundidade = 0,70 m;
- d) Espessura das paredes = 0,02 m;
- e) Peso = 25,52 kg.

### **26.11. Especificações do grupo focal semafórico principal simples**

- a) Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V.;
- b) Cor Prateada;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- c) Possuir forma elíptica, disposta na vertical ou horizontal, em monobloco hermeticamente fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- d) Espessura da parede do monobloco de 3mm;
- e) Disposição das lentes na vertical, de cima pra baixo: Vermelha, Amarela e Verde;
- f) Disposição das lentes na horizontal, da esquerda para a direita: Vermelha, Amarela e Verde;
- g) Cada lente ( Vermelha, Amarela e Verde ) deverá ter 200mm de diâmetro;
- h) Para os conjuntos ópticos a led's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- i) As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- j) Tensão de alimentação da rede elétrica local 127 V ou 220 V para conjunto óptico com lâmpada a Led's;
- k) Fixação através de suporte compatível com o grupo focal;
- l) Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios Ultravioleta.

### **26.11.1. Dimensões e peso aproximado:**

- a) Altura = 0,54 m;
- b) Largura = 1,24 m;
- c) Profundidade = 0,50 m;
- d) Espessura das paredes = 0,02 m;
- e) Peso = 0,84 kg.

### **26.12. Controladores**

**26.12.1.** Características Técnicas do Controlador de no mínimo de 06/06 fases estes equipamentos devem operar nas seguintes voltagens 220 V com tolerância de mais ou menos 15% e frequência de 60 Hz, mais ou menos 5% .

**26.12.2.** Controlar de 2 a 6 de movimentos diferentes de veículos ou pedestres (fases semafóricas).

**26.12.3.** Programação no mínimo de 6 para o de 6 fases configurações dos movimentos veiculares e de pedestres (estágios).

**26.12.4.** Característica geral para o modelo acima citados: Fusível rápido para entrada da alimentação e individual para cada grupo focal, disjuntor termomagnético para cada fase, disjuntor diferencial residual, contactora para os circuitos, varistores em cada TRIAC para acionamento das fases, varistores e centelhador para entrada da alimentação do controlador, filho de linha para entrada da alimentação e acionamento da contactora, proteção para entrada de rede de comunicação de dados.

**26.12.5.** Gabinete que permite utilização do controlador em atmosfera com presença de elementos corrosivos, oxidantes, oleosos e partículas sólidas. Temperaturas externas entre 0 e 95%, gabinete em alumínio com espessura de 2,5 mm e pintura epóxi e permite sua fixação em bandeja em poste.

### **26.13. Especificações do dispositivo eletrônico indicador de tempo de fase semafórica verde**

**26.13.1. Tensão de Alimentação** - Fonte de alimentação chaveada “full-range” 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

**26.13.2. Temperatura de Trabalho** - - 5 a + 45 graus centígrados, insolação direta, umidade relativa do ar até 95%.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### 26.13.3. Informações Complementares

- a) Equipamento modular micro processado;
- b) Led's de potencia igual ou superior a 4.000 mcd e 30°;
- c) Opção de 364 Led's por indicador de tempo com dois números;
- d) Anteparo com filtro luminoso anti-reflexivo;
- e) O indicador de tempo tem seus led's aplicados em placa de circuito impresso separada por numeral facilitando a manutenção.

### 26.14. Conjuntos ópticos á led's

#### 26.14.1. Sistema e estojo componentes ópticos de um grupo focal semafórico por diodos emissores de luz- led

26.14.1.1. Esta especificação estabelece as características básicas de lâmpadas baseadas em diodos emissor de luz (**LED**) a serem utilizadas nos focos de semáforos veiculares e de pedestres a serem instalados neste Município de Vitória da Conquista - Bahia.

26.14.1.2. Entende-se por: "Lâmpada LED" como sendo o conjunto formado pelos seguintes elementos:

- a) Placas de circuito impresso com circuitos de diodos LED;
- b) Fonte de alimentação tipo driver fonte chaveada;
- c) Proteções mecânicas e elétricas;
- d) Terminais de conexão;
- e) Conjunto de lentes (prismática + fresnell);
- f) Mascaras (para lâmpadas de pedestres);
- g) Caixa de acondicionamento (carcaça) em alumínio;
- h) A lâmpada LED deverá formar um módulo único, que funcionalmente deverá ser equivalente a uma lâmpada de foco semafórico.

26.14.1.3. Entende-se por: Grupo focal de pedestre como sendo o conjunto constituído pelos focos vermelho e verde;

26.14.1.4. Entende-se por: Grupo focal veicular como sendo o conjunto constituído pelos focos vermelho, amarelo e verde.

### 26.14.2. Requisitos gerais

26.14.2.1. Lâmpada LED deverá possuir cabo de alimentação de seção mínima de 1,5 mm<sup>2</sup>, com comprimento que permita ligação entre a terminação do cabo para fixação em barras de bornes de 2,5mm<sup>2</sup>.

26.14.2.2. Os cabos de alimentação das lâmpadas LED deverão obedecer à coloração em conformidade com as cores das lâmpadas (verde vermelho ou amarelo).

26.14.2.3. Proteção mecânica - A lâmpada LED deverá satisfazer plenamente as recomendações da norma NBR 6146 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica), para ser classificada como IP55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

### 26.14.3. Lentes

26.14.3.1. As lentes em número de 2 (duas) deverão ser incolores, de material em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos.

26.14.3.2. A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**26.14.3.3.** A primeira lente (externa), deverá ser do tipo prismática, recebendo a luz formada pela segunda e a direcionando diretamente para o ângulo de visão que se deseja. A segunda lente, deverá ser do tipo Fresnel e deverá ter a função de misturar a luz gerada pelos led's, ampliando-as e misturando-as, de forma a não se notar os pontos de led's.

### **26.14.4. Fixação**

**26.14.4.1.** A lâmpada LED deverá ser fixada na portinhola dos grupos focais convencionais ou no encaixe do conjunto óptico dos grupos focais.

**26.14.4.2.** Implantação e/ou substituição da lâmpada LED deverá ser simples, de fácil manuseio, sem a necessidade de procedimentos especiais ou desmontagens dos grupos focais em campo.

**26.14.4.3.** No caso da necessidade de um posicionamento específico para a instalação da lâmpada LED no foco semafórico, esta deverá apresentar uma indicação inequívoca, que facilite seu posicionamento correto.

### **26.14.5. Características Elétricas**

**26.14.5.1.** A alimentação elétrica nominal das lâmpadas led's será de 208Vca ou 220Vca ou 230Vca, com tolerância de  $\pm 20\%$  e frequência de 60Hz  $\pm 5\%$ .

**26.14.5.2.** Na tensão nominal, cada diodo LED deverá operar nas condições nominais especificadas pelo fabricante.

**26.14.5.3.** A potência nominal de cada lâmpada LED deverá ser igual ou inferior a 18W para lâmpada veicular e a 12W para lâmpada de pedestre, na tensão nominal. No caso da lâmpada LED amarela admite-se a uma potência de até 22W.

**26.14.5.4.** O fator de potência da lâmpada LED não deverá ser inferior a 0,90, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.

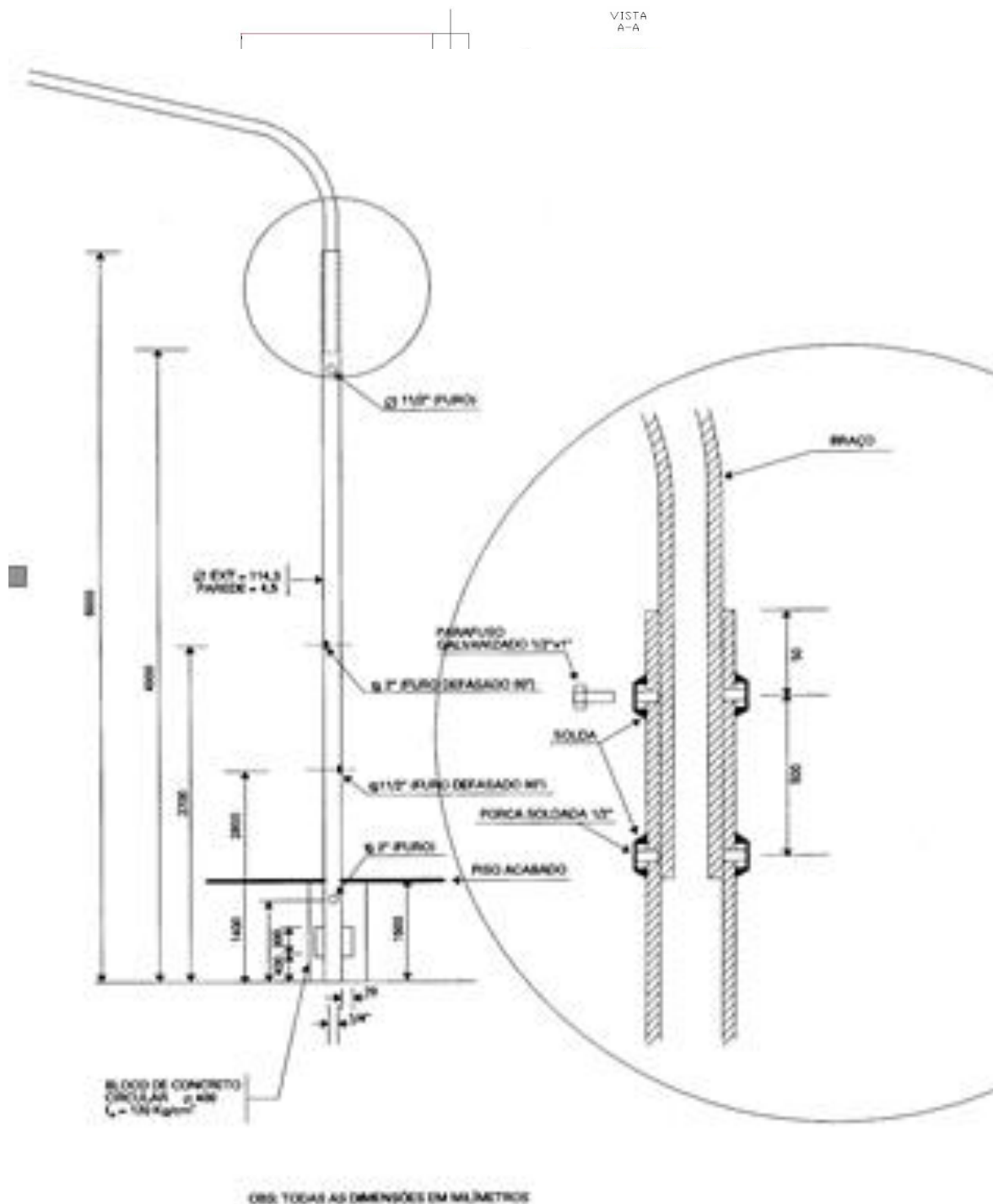
**26.14.5.5.** A lâmpada LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas.

**26.14.5.6.** A lâmpada LED deverá operar na temperatura ambiente de  $-10^{\circ}\text{C}$  a  $40^{\circ}\text{C}$  e umidade relativa do ar de até 90%, sem prejuízo para os seus componentes.





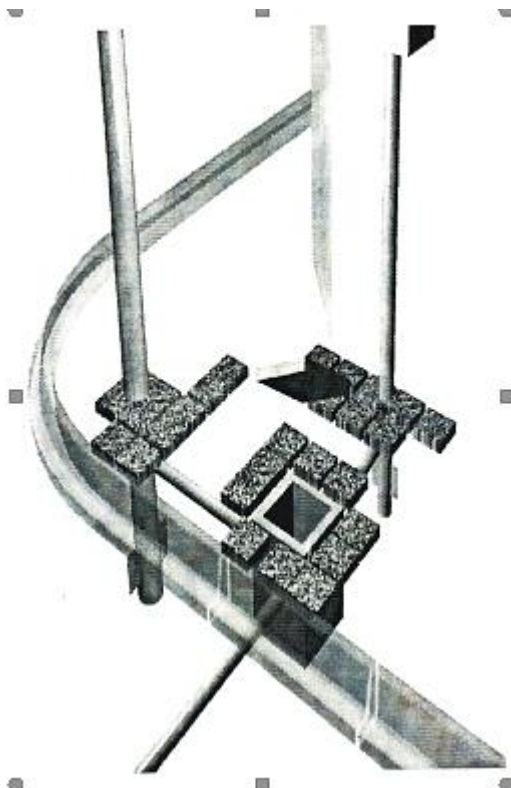
### 26.15. Coluna para grupo focal de pedestre, repetidor e controlador



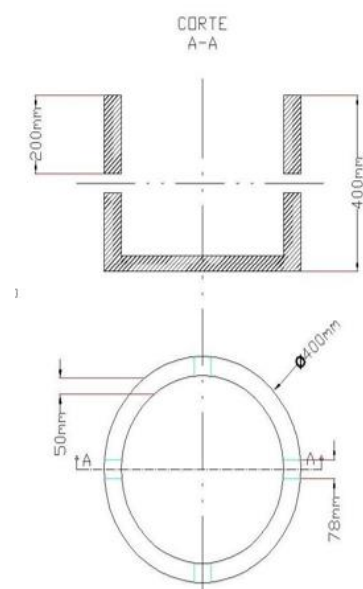
### 26.16. Coluna para braço projetado



## 26.17. Implantação semafórica detalhe de revestimento em concreto de colunas veicular e pedestre



## 26.18. Detalhe caixa de passagem



\* fck = 120 kg / cm<sup>2</sup>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### 26.19. Suportes fixadores

- a) Suporte simples confeccionado em aço galvanizado tipo abraçadeira fixa o grupo focal a coluna de pedestre 101 mm ou 127 mm para coluna veicular;
- b) Suporte duplo confeccionado em aço galvanizado tipo barra chata estilo abraçadeira fixa 2 grupos focais repetidores a coluna 101 mm ou 127 mm ;
- c) Suporte basculante confeccionado em aço galvanizado, diâmetro externo 4,0” (101,6mm), 3mm de espessura, articulado para melhor posicionamento do Grupo Focal.

### 26.20. Cabos elétricos

- a) Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique, de forma padronizada. Deve possuir isolamento para 1000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador;
- b) Os condutores elétricos utilizados **não poderão ter emendas** entre a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador;
- c) **Instalação elétrica embutida ou subterrânea;**
- d) A entrada será subterrâneo padrão COELBA, cabo 10,0 mm<sup>2</sup> 1KV.

### 26.21. Serviço

26.21.1. Compreende a execução dos seguintes serviços:

- a) Serviço de corte de via com lançamento de eletroduto e envelopamento em concreto;
- b) Serviço de implantação de colunas, braços, grupos focais, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforo e acionamento. Para o pagamento deste item será admitido a utilização de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do material.

## 27. FISCALIZAÇÃO:

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo Secretário ordenador da despesa.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**27.4.** Somente serão medidas as ordens de fornecimento consideradas concluídas, mediante:

- a)** Entrega de relatório descritivo contendo quantitativo e custo dos materiais utilizados;
- b)** Entrega de relatório fotográfico, em mídia digital, indicando as situações antes e depois da intervenção.

**27.5.** Os faturamentos das ordens de fornecimento, somente serão efetuados mediante aceitação equipamentos instalados, não isentando a CONTRATADA da continuidade de suas responsabilidades.

**27.6.** Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, por meio do fiscal e de sua equipe de fiscalização para o que se obriga a CONTRATADA:

**27.6.1.** Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitadas pelo fiscal do contrato e da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais, bem como os documentos relativos aos serviços, executados ou em execução;

**27.6.2.** Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal do Contrato e de sua equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que não obedeçam às respectivas especificações;

**27.6.3.** Cientificar o fiscal do contrato e de sua equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifiquem nos locais de execução dos serviços.

**27.7.** Toda a supervisão e acompanhamento administrativo e operacional dos serviços ocorrerão a expensas do CONTRATADO sem que isso acarrete ônus à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**27.8.** A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**27.9.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

## **28. GARANTIA**

**28.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, recorrentemente utilizado nesse seguimento de mercado.

**28.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**28.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**28.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**28.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**28.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**28.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**28.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**28.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**28.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**28.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**28.12.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, recorrentemente utilizado nesse seguimento de mercado.

**28.13.** Garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**28.14.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**28.15.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**28.16.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**28.17.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**28.18.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**28.19.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**28.20.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**28.21.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**28.22.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Vitória da Conquista, 19 de fevereiro de 2021.

***Renan Freitas Souza***  
**Responsável Técnico**  
**Matrícula: 07-13847-4**

**De acordo com o Termo de Referência.**

***Thiago Baleeiro de Sousa***  
**Coordenador de Planejamento e Projetos**  
**Matrícula: 04-24471-8**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

***Jackson Apolinário Yoshiura***  
**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**  
**Matrícula 04-24320-0**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modelo do Termo de Aceite Provisório**

**Processo:**

**Pregão:**

**Item:**

( ) Declaramos que os itens entregues pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, corresponde(m) às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão xxxxxxxxxx em epígrafe e na Proposta Comercial, sendo considerado(s), portanto, aceitos provisoriamente, até a finalização verificação acerca da conformidade desses.

OU

( ) Declaramos que os itens entregues pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, não corresponde(m) às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão xxxxxxxxxx em epígrafe e na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado(s), portanto, reprovado(s).

Vitória da Conquista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato

Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modelo do Termo de Aceite Definitivo**

**Processo:**

**Pregão:**

**Item:**

( ) Declaramos que os itens entregues pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, após a verificação de sua conformidade, atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão xxxxxxxxxx em epígrafe e/ou na Proposta Comercial, sendo considerado(s), portanto, aceitos definitivamente.

OU

( ) Declaramos que os itens entregues pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, após a realização dos testes de conformidade e vistoria, não atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão xxxxxxxxxx em epígrafe e/ou na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado(s), portanto, reprovado(s).

Vitória da Conquista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato

Matrícula: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**

**Processo nº XX**

**Pregão Eletrônico nº: XX**

**Órgão Gerenciador: XX**

**Órgão(s) participante(s):** INDICAR OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CASO EXISTAM.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, NOME COMPLETO, brasileiro, estado civil, XXXXX, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere XXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | U.F | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------------------------|-------|-----|------------|----------------|-------------|
|      |      |                         |       |     |            |                |             |

Edital PE SRP nº 022/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

|                      |                     |        |
|----------------------|---------------------|--------|
| EMPRESA FORNECEDORA: |                     |        |
| CNPJ:                | RAZÃO SOCIAL:       |        |
| ENDEREÇO:            |                     |        |
| CIDADE:              | UF:                 | CEP:   |
| TELEFONE:            |                     |        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: |                     |        |
| REPRESENTANTE:       |                     |        |
| RG Nº                | ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: | CPF Nº |

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

### 7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### 8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

### 9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

### 10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA<br/>CONQUISTA</b><br><b>COMPLETO</b><br><b>Prefeito Municipal</b> | <b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b><br><b>XXXXXXX</b><br><b>Representante Legal</b><br><b>CPF Nº: XXXX</b><br><b>Inst. de outorga de poderes: Contrato Social</b><br><b>ou Procuração</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO  
SEMAFÓRICA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
VITÓRIA DA CONQUISTA E**

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**, conforme **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, do tipo **menor preço global por lote**, **Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_** e **Processo Administrativo nº 34.064/2020**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de sinalização semafórica em diversas vias e obras do Município de Vitória da Conquista - BA, com recursos provenientes do Tesouro \_\_\_\_\_, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

| LOTE Nº _____ (descrição) |                      |     |        |                   |                   |
|---------------------------|----------------------|-----|--------|-------------------|-------------------|
| Item nº                   | Descrição do Serviço | U.F | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|                           |                      |     |        |                   |                   |
| Valor Total do Lote (R\$) |                      |     |        |                   |                   |

**Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_), bem como da proposta da CONTRATADA.

2.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será realizada de forma gradativa no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA.

### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE.

3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

A vigência do contrato está detalhada no Item 4.1. do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



4.1. A vigência do contrato será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, observado o quanto previsto no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB: Atividade(s) \_\_\_\_, Elemento(s) \_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_, Sub-Elemento (s) \_\_ e Fonte(s) de Recurso \_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do Contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, e no Anexo I (Termo de Referência), do Edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 7.2. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021);
- 7.3. Refazer os serviços, ou substituir os materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas no Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação formal, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.4. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do Município, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por produtos semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;
- 7.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- 7.6. Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 7.3., com a devida comprovação;
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 7.9. Manter todos os empregados que estiverem prestando serviços à Secretaria Mobilidade Urbana, uniformizados, identificados com crachás afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPI's e EPC's;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**7.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.** Rejeitar os materiais confeccionados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1.** O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(matricula), lotado \_\_\_\_\_;
- 9.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

### **Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO**

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_, e Processo Administrativo nº 34.064/2020, observadas as disposições constantes do Artigo 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
  - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

**11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

**11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

**11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### **Cláusula Décima Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais n.º 20.191/2020 e 15.499/2013, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_, constantes do Processo Administrativo n.º 34.064/2020, bem como a proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

**14.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

**14.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo \_\_\_\_ (Termo de Referência), são complementares entre si.

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA/BA**

JONAS SOUZA SALA

CPF Nº 071.105.375-87

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº

20.757, ART. 1º, INCISO III, § 4º

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/202X, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. que informará imediatamente a este órgão a existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação quando da sua ocorrência, nos termos do §2º, artigo 32 da Lei n.º 8666/93.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ( ) ou Empresa de Pequeno Porte ( ), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/000

PROCESSO N. 000/000

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

|                    |  |
|--------------------|--|
| EMPRESA            |  |
| CNPJ               |  |
| ENDEREÇO           |  |
| TELEFONE           |  |
| E-MAIL             |  |
| DADOS<br>BANCÁRIOS |  |

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | U.F | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------------------------|-------|-----|------------|----------------|-------------|
|      |      |                         |       |     |            |                |             |

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o(a) Sr.(a)

|               |  |
|---------------|--|
| NOME COMPLETO |  |
| FUNÇÃO        |  |
| CPF           |  |
| TELEFONE      |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



|        |  |
|--------|--|
| E-MAIL |  |
|--------|--|

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.

